



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. DA UNIDADE REQUISITANTE. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, aderir a ata de registro de preços nº 9/2021-020, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 020/2021, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação/PA, que objetiva a **aquisição de material de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preços, comumente denominado "carona", onde órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, visam celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro ente.

1.3. O ente em questão diz respeito a Secretaria Municipal de Educação de Juruti/PA, Órgão Gerenciador expedidor da autorização para adesão do presente objeto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-020, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preço de origem.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A SEMINF – Secretaria de Municipal de Infraestrutura, localizada na Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA, justifica a aquisição de material de construção para atender as eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos, bem como na reparação de vias e calçadas do município de Juruti/PA.

2.2. Outro ponto a ser ressaltado é que esta aquisição visa também manter as instalações e vias adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMJ, assim como o trânsito seguro das vias. Sendo assim, é necessário que a SEMINF tenha disponibilidade de material de construção a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da estrutura física das vias, calçadas e demais prédios públicos.

2.3. Ressalta-se ainda que a aquisição dos materiais, objeto deste termo, visa atender a manutenção ou até mesmo a reconstrução ou reparação de calçamentos e bueiros, reparos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA



em muros danificados pelo período chuvoso, tapar buracos em ruas pavimentadas com cimento, tais ações devem ser desenvolvidas na Zona Urbana e Zona Rural, proporcionando condições de excelência para as pessoas que transitam pelas ruas e calçadas, neste sentido, justifica-se a presente adesão pelo fato de atender as necessidades urgentes, tendo em consideração que bueiros abertos, ruas esburacadas, prédios públicos em situação precária podem provocar risco a segurança das pessoas.

- 2.4. Desta feita, em respeito as obrigações constitucionais, e considerando a garantia do suporte a população do município, sendo estes realizados com oferta de vias e prédios públicos estruturados e adequados para fornecer maior qualidade de vida e segurança aos usuários.
- 2.5. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 2.6. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela eficácia e vantajosidade que representa, uma vez que demonstra-se o procedimento mais célere diante da atual situação da Administração Municipal, bem como se faz vantajosa conforme confirmam as propostas acostadas em comparativo aos preços de mercado para uma possível licitação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação geral dos itens e quantitativos limitados a 50% dos quantitativos registrados na Ata de origem consolidados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. P/ ADESÃO LIMITADO A DO REGISTRADO
3	AREIA nº 1	M³	57
14	BRITA	M³	129
31	CIMENTO saco 50kg	UND	380
100	TIJOLO CERÂMICO de 06(seis) furos 9x12x24cm	ML	12
105	VARA DE FERRO 1/4	UND	50
106	VARA DE FERRO 3/8	UND	50

- 3.2. Os itens e quantitativos acima relacionados foram previstos para uma compra única, que serão demandadas para execução, mediante a solicitação através de ordem de compra emitida pela Unidade Requisitante, podendo ainda, ser adquirido de forma parcelada e eventual, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que demanda a realização do objeto da contratação.
- 3.3. A Contratante não estará obrigada a realizar a totalidade do quantitativo previsto nos itens, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA



4. DO PRAZO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência contratual será de 02 (dois) meses a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os produtos serão fornecidos mediante solicitação feita pela Unidade Requisitante, qual seja a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.3. O Prazo para entrega dos produtos, será de até 10 (dez) dias, após o encaminhamento da ordem de compra/empenho, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela unidade requisitante.
- 4.4. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 4.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.6. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.;

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento da despesa oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto/Atividade: 04.122.0066.2.038 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48



Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA

- 6.3. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora das especificações do presente Termo;
- 6.5. Comunicar de forma imediata a contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto supra descrito e fixar prazo para a correção do mesmo;
- 6.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 7.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 7.10. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48



Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA

7.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE, DA EMPRESA PRESTADORA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. MÉTODO DE PESQUISA: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação e referência em outras contratações públicas de ramos pertinente ao objeto, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados em comparação aos preços registrados na ata de interesse para adesão, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

8.2. Referência para utilização do critério de comparação: Menor Preço por valor global, uma vez que interessa a aquisição do objeto em sua composição global, na forma do mapa comparativo e pesquisas de preço e relatório analítico em anexo.

8.3. O valor global médio pesquisado perfaz a quantia de R\$ 79.606,33 (setenta e nove mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos), demonstrando-se portanto a vantajosidade dos preços da ata, objeto do procedimento de adesão, no qual obtivemos o valor global para contratação de R\$ 69.306,80 (sessenta e nove mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos), limitados os quantitativos a 50% daqueles registrados na ata de origem, cujos fornecedores são as empresa: JARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI-ME, CNPJ: 15.375.578/0001-08 e REBOUÇAS & BENTES COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 28.981.880/0001-43, vencedores para o fornecimento dos itens para adesão conforme Pregão Eletrônico no 020/2021.

8.4. A tabela abaixo demonstra os itens, quantitativos, preço unitário, total e global da presente contratação, na forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL	MENOR VALOR UNT. DA ATA	MENOR VALOR TOTAL DA ATA	
3	AREIA nº 1	M ³	57	R\$ 64,67	R\$ 3.686,00	R\$ 52,00	R\$ 2.964,00	
14	BRITA	M ³	129	R\$ 306,33	R\$ 39.517,00	R\$ 279,00	R\$ 35.991,00	
31	CIMENTO saco 50kg	UND	380	R\$ 46,33	R\$ 17.606,67	R\$ 39,95	R\$ 15.181,00	
100	TIJOLO CERÂMICO de 06(seis) furos 9x12x24cm	ML	12	R\$ 898,33	R\$ 10.780,00	R\$ 730,90	R\$ 8.770,80	
105	VARA DE FERRO 1/4	UND	50	R\$ 58,67	R\$ 2.933,33	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00	
106	VARA DE FERRO 3/8	UND	50	R\$ 101,67	R\$ 5.083,33	R\$ 90,20	R\$ 4.510,00	
					Total da média pesquisada	R\$ 79.606,33	Total da Ata SRP	R\$ 69.306,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA



9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor a ser designado pela Unidade Requisitante, como fiscal (ais) de Contrato, mediante portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

11. DO ACEITE E COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. Do fornecedor qualificado ao fornecimento do objeto da presente adesão, foi solicitado manifestação de aceite e documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, acostados aos autos, relacionados abaixo:

- Aceite/Proposta para a realização dos serviços, objeto da adesão, de acordo com especificações e demais condições contratuais relativas à Ata de Registro de Preço nº 9/2021-020, oriunda do Pregão Eletrônico na 020/2021.
- Declarações:
 - a) De que não emprega menor
 - b) De que cumprirá o prazo de execução e condições dos serviços junto à fiscalização no município de Juruti, mediante regras e disposições do Termo de Referência e do Instrumento Contratual;
 - c) Contrato Social e Alterações;
 - d) Cartão CNPJ ativo;
 - e) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
 - h) Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária);
 - i) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - j) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - k) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - l) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
 - m) Balanço Patrimonial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA



n) Atestado de Capacidade Técnica.

Juruti/PA, 10 de fevereiro de 2022.


Marcelo de Souza Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura
MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Dec. 4.497/2021 de 19 de Junho de 2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO. 4.497/2021